

PROJETO DE LEI Nº 195/2022.

DISPÕE SOBRE A TRIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO PROPOSTA A LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, LEI Nº 4.753/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus legítimos representantes no Poder Legislativo, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Em atendimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, esta lei estabelece a trigésima terceira revisão às metas estabelecidas na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício financeiro de 2022, Lei 4.753, de 08 de dezembro de 2021, compreendendo:

I) Anexo I – Ampliação de metas;

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos cinco dias do mês de dezembro de 2022.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

ANEXO I
METAS E PRIORIDADES - ART. 165 CF/88, § 2º
Ampliação de Metas e Prioridades LDO 2022

Cód. nº	13.	Órgão Executor:	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE MATELANDIA				
Cód. nº	13.001.	Unidade Executora:	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE MATELANDIA				
Cód. nº	09.	Função:	Previdência Social				
Cód. nº	272.	Subfunção:	Previdência do Regime Estatutário				
Cód. nº	0028.	Programa:	Manutenção das Atividades do Previmat				
Categoria de programação							
Descrição das Ações		Produto	Unidade de Medida	Meta para 2022	Custo Previsto em R\$ - Fontes de Financiamento		
					R. Livre	Vinculados	Total
2.080.	Manutenção das Atividades do Previmat	Outros Produtos	Und.	1	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Custo total do Projeto/Atividade					20.000,00	20.000,00	20.000,00

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 195/2022

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos à apreciação desta Corte de Leis, o presente projeto de lei que visa, em atendimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, estabelecer a trigésima terceira revisão às metas estabelecidas na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício financeiro de 2022. As alterações propostas são para as finalidades abaixo elencadas:

Suplementação referente Vencimentos e Vantagens Fixas para o funcionário do Instituto de Previdência e serviços de locação de software e prestação de serviços de consultoria em investimento.

Esperamos contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação, e posteriormente aprovação do presente projeto de lei, antecipadamente agradecemos.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 05 de dezembro de 2022.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito